

PORTARIA Nº 69/2024 – ESMARN**PORTARIA Nº 69/2024 – ESMARN**

Institui Equipe Técnica para promover a elaboração de estudos preliminares para oferta de cursos no âmbito do Direito Digital, destinados a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

A Coordenadora Administrativa da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 105 – GD/Esmarn, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta do SIGAJUS n.º 04301.000618/2024-37;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover a elaboração de estudos preliminares para oferta de cursos no âmbito do Direito Digital, destinados a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para integrar a equipe técnica ficam designados os servidores:

I – Sara Maria de Andrade Silva, matrícula nº 203.425-5, como representantes da área demandante;

II – Francisco Severino Neto, matrícula nº 812.454-0 como representantes da área administrativa;

III – Eva Lúcia Maniçoba de Lima, matrícula nº 207.721-3, como representante da área técnica.

§ 2º A presidência da equipe instituída pela presente Portaria será exercida pela primeira servidora designada, competindo-lhe, desse modo, a coordenação de todos os trabalhos.

Art. 2º A fim dar andamento aos estudos técnicos objeto desta, a equipe poderá aproveitar os trabalhos já realizados por outros servidores e/ou unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte sobre o assunto, como também convocar servidores de outros setores para prestar informações quando necessário.

Art. 3º Elaborado os estudos técnicos relativos ao planejamento da contratação, deverão ser submetidos à aprovação da Direção da Escola da Magistratura.

§ 1º Após a aprovação dos estudos técnicos, a Equipe instituída pela presente Portaria providenciará a elaboração do termo de referência, necessário à realização da aquisição pretendida.

§ 2º O prazo para a elaboração do termo de referência, que será submetido à aprovação da Direção da ESMARN, é de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Os prazos tratados no artigo 1º, caput e no § 2º do artigo 3º desta Portaria, poderão ser prorrogados, a critério da Direção da ESMARN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Patrícia Gondim

Juíza Coordenadora Administrativa

(Por Delegação regulamentar – Portaria nº 105/2023 – ESMARN)